

DECRETO Nº 6.152, de 16 de Novembro de 2023.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 519.398,54 (Quinhentos e dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos.) destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1.05.0.28.846.0017.0101	33204700
1.21.0.13.392.0010.2056	33903900
SOMA:	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

1.05.0.28.846.0017.0101	33209200
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.08.0.04.122.0029.2160	33903000
1.08.0.04.122.0031.2227	44905200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
1.11.0.04.122.0031.2217	44905200
1.11.0.19.572.0026.1132	33904000
1.11.0.19.572.0026.1134	33903900
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.12.0.20.691.0035.2242	33903900
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1.16.0.15.452.0036.2253	33903000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
1.18.0.26.782.0030.2174	33903000
1.18.0.26.782.0030.2174	44905100
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
1.22.0.11.334.0022.2313	33903900
1.22.0.23.695.0041.1052	44905100
1.22.0.11.334.0022.2313	33903000

SOMA:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ em 16 de Novembro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL